



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental - EEF Municipal João Lino Filho		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Municipal João Lino Filho, no município de Baturité-CE, na jurisdição da CREDE 08, INEP/Censo Escolar nº 23053488, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 3730868/2017</b>	<b>PARECER Nº 1303/2017</b>	<b>APROVADO EM: 13.11.2017</b>

## I – RELATÓRIO

Albertina Castelo Martins dos Santos, diretora da EEF Municipal João Lino Filho, no município de Baturité-CE, por meio do processo nº 3730868/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Conjunto Maria José Viana, CEP: 62.760-000, Baturité-CE, da jurisdição da CREDE 08 - Baturité, INEP/Censo Escolar nº 23053488.

A diretora é a professora Albertina Castelo Martins dos Santos, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 01/07, e a secretária escolar, Fernanda Pereira de Moura, Registro nº 396/97.

O corpo docente dessa instituição é composto de 03 sendo 02 habilitados, perfazendo um total de 66,66% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 444/2013 cuja validade expirou em 31/12/2015.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 1303/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EEF Municipal João Lino Filho, no município de Baturité, da jurisdição CREDE 08 - Baturité, a autorização para funcionamento da educação infantil, e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de Novembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE